



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

PL 27/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

*Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite, que determina que “Dispõe sobre o uso da Linguagem Simples e Comunicação Aumentativa e Alternativa em comunicações oficiais no município de Sorocaba e dá outras providências”.*

Ocorre que a matéria abordada na presente proposição já está amplamente disciplinada pela **Lei Municipal nº 12.925, de 22 de novembro de 2023**, que “*Cria a Política Municipal de Comunicação Inteligente no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências*”, a qual, inclusive, já foi regulamentada pelo **Decreto nº 29.134, de 23 de maio de 2024**.

Sendo assim, há que se observar o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

“Art. 7º O primeiro artigo texto indicará o objetivo da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV – **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”. (g.n.)

Desse modo, a proposição da forma como está redigida **padece de ilegalidade** por contrariar o dispositivo acima transcrito da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Por fim, cabe alertar que tendo em vista que ainda tramita nesta Casa de Leis o **PL nº 38/2024**, que “***Institui no município de Sorocaba a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração pública direta e indireta***”, ou seja, trata de matéria semelhante à proposição em análise, cabe ao caso a aplicação do disposto no art. 139 do RIC<sup>1</sup>.

Sorocaba, 5 de fevereiro de 2025.

**Roberta dos Santos Veiga**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

<sup>1</sup> Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos semelhantes em tramitação legislativa, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que primeiro for protocolizado com o identificador 370033003800320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003800320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **05/02/2025 12:00**

Checksum: **56D528DC4F661440D3658FE424AFBF661682FE36DE7CBA7EAC0371EAE2A89F7A**

